



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 0DA97-2CDEA-BE490



Estudo Técnico Preliminar 00143/2026

Processo: 02896/2026

Classificação: Eventos Educacionais - Palestras/Congressos/Outros

Criação: 31/08/26 16:46

Origem: ECP - Escola de Contas Públicas

Assinado por
ELISA SCARDUA DE SOUZA
SCOPEL
31/08/2026 17:31

Assinado por
FABIO VARGAS SOUZA
31/08/2026 17:08

Assinado por
JULIANA DA CRUZ
SARNAGLIA
31/08/2026 16:52



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Administrativa - SAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo: 2896/2026

INSCRIÇÃO EM EVENTO PRESENCIAL

40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA

Unidades Requisitantes: GAC Domingos Augusto Taufner

Unidade Demandante: Escola de Contas Públicas

Servidor responsável pela elaboração: Juliana da Cruz Sarnaglia

Gestor da Unidade Demandante: Fabio Vargas Souza



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de inscrição de 01 (uma) servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Jane Nascimento Costa Pinheiro, no evento presencial de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

A demanda de capacitação advém do Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner e consta na solicitação de participação em evento externo (Peça 01).

A capacitação sobre o assunto deverá contribuir para atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimento a participante acerca de Direito Administrativo, Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, compras públicas, governança, controle externo, inteligência artificial aplicada à Administração Pública, regulação, improbidade administrativa e temas correlatos, com aplicação direta dos conhecimentos em suas atividades laborais, contribuindo para melhoria da qualidade técnica das análises, elaboração de pareceres, notas técnicas e minutas de voto, promovendo maior segurança jurídica, uniformidade de entendimentos, eficiência administrativa e aprimoramento do assessoramento prestado ao Gabinete, além do desenvolvimento das competências dos servidores conforme inventário de competências técnicas e comportamentais desta Corte de Contas.

2 ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no PAAE, bem como é uma demanda apresentada pela unidade GAC – Domingos Augusto Taufner (Protocolo 11671/2026).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



A contratação também está prevista no Plano Anual de Contratação PCA – Escola de Contas Públicas – Contratação de serviços de eventos – cursos externos – Inscrição em Evento – Gabinetes – GAC Domingos Augusto Taufner

Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento da ECP de 2026: 02.101.011280540.2011 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

3 DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à participação da servidora em ação de desenvolvimento profissional, caracterizada como congresso presencial, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas internas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e os princípios que regem as contratações públicas.

Essa ação educacional guarda compatibilidade com as atribuições desempenhadas pela unidade demandante e contribui para o desenvolvimento das competências técnicas, gerenciais ou estratégicas da servidora, de forma a promover o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da capacidade institucional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

A solução proposta foi definida considerando sua aderência à necessidade administrativa identificada, a relevância da programação do evento para as atividades finalísticas do Tribunal, a atualização dos conhecimentos técnicos da participante e a possibilidade de disseminação interna das boas práticas e experiências adquiridas, ampliando o retorno institucional do investimento realizado.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja participação somente pode ser viabilizada por meio da inscrição junto à entidade promotora do evento.

A demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização da entidade organizadora e da compatibilidade do preço será realizada mediante os documentos que instruem o processo administrativo, em conformidade com os arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, entre outros, a programação oficial do evento, a proposta comercial, os documentos institucionais da promotora e os demais elementos comprobatórios pertinentes.

Dessa forma, verifica-se que a contratação encontra respaldo no planejamento institucional, atende ao interesse público e constitui a solução mais adequada para promover o desenvolvimento profissional da servidora.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação tem por finalidade estabelecer as características mínimas que a solução deverá atender para satisfazer à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar. Os requisitos descritos a seguir foram estabelecidos considerando a natureza da capacitação pretendida, os resultados institucionais esperados e as particularidades da demanda apresentada pela unidade requisitante.

A contratação deverá contemplar 01 (uma) inscrição para participação da servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, a ser realizado presencialmente na cidade de Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

A inscrição deverá assegurar acesso integral à programação oficial do evento, abrangendo palestras e demais atividades previstas pela organização do congresso.

A empresa contratada deverá:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- efetivar a inscrição da servidora indicada pelo TCE-ES nas condições previstas pela organização do evento;
- garantir a participante acesso a todas as atividades abrangidas pela modalidade de inscrição contratada;
- disponibilizar infraestrutura, organização e suporte compatíveis com a programação oficial do congresso;
- observar integralmente o cronograma, o conteúdo programático e as condições divulgadas para realização do evento;
- comunicar tempestivamente ao contratante qualquer alteração relevante na programação, no local de realização, nas datas ou na composição do corpo de palestrantes que possa impactar a participação da servidora;
- emitir certificado individual de participação aos participantes que atenderem aos critérios de frequência estabelecidos pela organização do evento.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, atendendo às necessidades institucionais de capacitação e desenvolvimento profissional da servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando a natureza do evento, a solução deverá proporcionar atualização de conhecimento e garantirá a possibilidade de capacitação da servidores em temas contemporâneos e estratégicos do Direito Administrativo e da Administração Pública, abrangendo matérias como Lei nº 14.133/2021, compras públicas, Sistema de Compras Expressas (SICX), marketplace público, governança, controle externo, inteligência artificial aplicada à Administração Pública, regulação, infraestrutura, improbidade administrativa, advocacia pública, integridade, gestão de riscos, empresas estatais, governo digital, jurimetria e demais assuntos correlatos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



A programação do congresso contempla, entre outros, os seguintes temas estratégicos:

- Inteligência Artificial, ato administrativo e responsabilidade civil do Estado;
- O futuro das compras públicas;
- Oficina LGPD no setor público;
- Gestão de Riscos, Integridade e Controle em Empresas Estatais;
- Concurso Público na Lei 14965/2024.

A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, disponível na peça 03 e 07 deste processo, que informa que o evento tem como tema central: “40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA”

Será contratada **01 (uma) vaga** para o evento, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. A documentação que informa o valor encontra-se na Peça 07, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material promocional do curso, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados;

Ao término do evento, a contratada deverá disponibilizar o certificado de participação, o qual servirá como documento comprobatório da execução do objeto contratado. Complementarmente, a Escola de Contas Públicas deverá aplicar um questionário de satisfação para a servidora no término do evento, assim como deverá solicitar informações a área requisitante sobre a efetiva utilização do conhecimento adquirido no evento nas suas atividades.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



No caso concreto, verifica-se que a participação da servidora 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, uma vez que o evento promove reflexões qualificadas sobre temas centrais da Administração Pública, como governança, licitações, regulação, contratos, improbidade administrativa e inovação institucional.

o IBDA convida a comunidade jurídica a se reunir novamente para discutir os desafios contemporâneos do Direito Administrativo em um ambiente de excelência acadêmica e troca de experiências.

Por se tratar de congresso aberto ao público, com inscrições disponibilizadas pela própria instituição promotora, a participação somente pode ser viabilizada mediante aquisição da respectiva inscrição, não sendo possível a contratação do mesmo evento junto a outro fornecedor.

Além disso, a programação é estruturada para abordar temas atuais e relevantes ao exercício das competências institucionais dos Tribunais de Contas, característica que não necessariamente é encontrada em cursos genéricos ou em eventos de outras áreas da Administração Pública.

Embora existam outros cursos e eventos voltados à Administração Pública, conclui-se que a participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA representa a solução mais adequada para atender à necessidade de capacitação identificada, por reunir, em um único evento, conteúdo técnico especializado, corpo de palestrantes qualificado e programação alinhada às competências institucionais do TCE-ES.

Além da obrigatoriedade de justificar as razões da escolha do prestador de serviços, de acordo com o que determina o inciso II do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, é oportuno destacar também o requisito



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



“justificativa de preço”, (art. 72, inciso VII) como outro elemento indispensável na instrução do processo de inexigibilidade.

6 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não há parcelamento do valor a ser pago, pois se trata de evento com tempo determinado, e a impossibilidade de parcelamento decorre da indivisibilidade do objeto.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, a capacitação de **01 (uma)** servidora que deverá ter suas competências ampliadas acerca de Direito Administrativo, Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, compras públicas, governança, controle externo, inteligência artificial aplicada à Administração Pública, regulação, infraestrutura, improbidade administrativa, integridade, gestão de riscos, governo digital, empresas estatais e demais temas correlatos à atuação dos órgãos de controle e assessoramento jurídico da Administração Pública.

A solução consiste na aquisição de **01 (uma) inscrição** para participação no evento presencial **“40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), com carga horária de **30 horas**, a ser realizado entre os dias **25 e 27 de novembro de 2026**, em Curitiba/PR.

O evento apresenta programação abrangente voltada ao aperfeiçoamento e atualização de servidores públicos, abordando temas atuais e estratégicos para a Administração Pública contemporânea, tais como contratações públicas, governança, controle externo, sustentabilidade, inteligência artificial, inovação tecnológica, regulação, infraestrutura pública, improbidade administrativa, advocacia pública, gestão de riscos e integridade.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



A participação da servidora permitirá contato direto com especialistas de reconhecida atuação nacional, oferecendo ambiente adequado para atualização técnica, intercâmbio de conhecimento e disseminação das melhores práticas aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela área demandante, possibilitando o desenvolvimento profissional do participante e a incorporação de conhecimentos que poderão ser aplicados na elaboração de pareceres, notas técnicas, instruções processuais, minutas e demais atividades relacionadas ao assessoramento e controle da Administração Pública.

A prestação do serviço ocorrerá mediante confirmação da inscrição da participante pela empresa organizadora do evento, garantindo acesso à programação oficial do congresso durante o período de sua realização.

Na fase de execução da contratação, a entidade promotora deverá disponibilizar a participante acesso à programação oficial do congresso, compreendendo palestras, oficinas e demais atividades previstas na programação oficial

A participação presencial também integra a solução pretendida, uma vez que possibilita a interação entre profissionais de diversos Tribunais de Contas e instituições públicas, favorecendo o intercâmbio de experiências e a discussão de desafios comuns.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante comprovação da efetivação da inscrição e posterior apresentação do certificado de participação emitido pela organizadora do evento, bem como a prestação de contas da servidora participante.

A fiscalização será realizada por esta Escola de Contas Públicas, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas para participação da servidora no evento, bem como toda a contratação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Para a fiscalização, indicamos as seguintes servidoras da Escola de Contas Públicas:

- Fiscal titular: Elisa Scardua de Souza Scopel - matrícula 204.150
- Fiscal substituto: Juliana da Cruz Sarnaglia – matrícula 204.158

O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal e comprovação da efetivação da inscrição, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e nos procedimentos internos do Tribunal.

8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Será contratada 01 (uma) vaga, conforme descrito na solicitação constante no Protocolo TC nº 11671/2026.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta, por inexigibilidade, deverão conter justificativa do preço. Nas contratações destinadas à participação da servidora em eventos externos, essa justificativa poderá ser fundamentada mediante documentos idôneos que demonstrem os valores praticados pela instituição promotora, tais como proposta comercial, material de divulgação do evento, tabela pública de inscrições, notas fiscais, notas de empenho, contratos celebrados com outros órgãos ou outros documentos equivalentes, conforme a disponibilidade das informações.

Nos casos em que o valor da inscrição estiver previamente estabelecido e divulgado ao público em geral, o material promocional do evento e a proposta comercial constituem elementos aptos a demonstrar a compatibilidade do preço praticado, podendo ser complementados por outros documentos que evidenciem a razoabilidade da contratação e afastem a ocorrência de sobrepreço.

No caso em tela, conforme proposta comercial apresentada pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), o valor da inscrição para participação



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo corresponde a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O valor utilizado como referência corresponde ao preço vigente para inscrição individual, no 3º lote, na modalidade presencial.

Conforme documento apresentado pelo IBDA, os valores das inscrições são públicos, previamente estabelecidos e aplicáveis indistintamente aos participantes da mesma categoria, inexistindo negociação individual de preços.

Ressalta-se que o congresso se caracteriza como evento aberto ao público interessado, com valores previamente definidos e divulgados pela entidade organizadora, inexistindo possibilidade de negociação individual de preços para participantes da mesma categoria. Dessa forma, o valor contratado corresponde exatamente ao preço regularmente praticado pela promotora do evento para os demais interessados em situação equivalente.

Assim, resta demonstrada a compatibilidade do preço com aquele praticado pela própria entidade organizadora, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a divulgação pública dos valores de inscrição afasta a ocorrência de superfaturamento e evidencia a razoabilidade e adequação do valor da contratação, mostrando-se a despesa compatível com os benefícios institucionais esperados em decorrência da participação dos servidores no evento.

Considerando que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação para participação em evento específico promovido por entidade determinada, a pesquisa de preços fundamenta-se no preço público oficialmente estabelecido pela organizadora do congresso, observando-se a compatibilidade do valor praticado e a aderência ao objeto pretendido.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade promover o aperfeiçoamento profissional da servidora participante, ampliando seus conhecimentos em temas



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



relevantes e contemporâneos relacionados ao Direito Administrativo e à Administração Pública, especialmente aqueles vinculados às atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas.

Com a participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Atualização técnica quanto à evolução doutrinária, legislativa e jurisprudencial relacionada ao Direito Administrativo e às contratações públicas;
- Aprimoramento da qualidade técnica das análises, pareceres, notas técnicas e minutas elaboradas pela unidade demandante;
- Fortalecimento da segurança jurídica e da uniformização de entendimentos no desempenho das atividades de assessoramento;
- Ampliação do conhecimento sobre governança, controle externo, integridade, gestão de riscos, inteligência artificial, inovação tecnológica e demais temas estratégicos da Administração Pública;
- Disseminação interna do conhecimento adquirido, contribuindo para o desenvolvimento institucional e para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Tribunal;
- Desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais previstas para os servidores desta Corte de Contas.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais de capacitação contínua da servidora, contribuindo para o aprimoramento das atividades finalísticas e de assessoramento desenvolvidas pelo Tribunal.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação e assegurar o alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



necessárias à adequada instrução do processo de contratação e à participação da servidora no evento.

Deverá ser promovida a adequada instrução do processo de inexigibilidade de licitação, mediante a reunião dos documentos necessários à demonstração da inviabilidade de competição, da vinculação da entidade promotora ao evento e da compatibilidade do preço praticado, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, deverão ser adotadas as providências orçamentárias e financeiras necessárias para suportar as despesas decorrentes da contratação.

Considerando que o evento será realizado presencialmente na cidade de Curitiba/PR, a Administração deverá providenciar as condições necessárias para o deslocamento e a permanência da servidora participante, mediante a adoção dos procedimentos relativos à aquisição de passagens e concessão de diárias, observadas as normas internas aplicáveis.

Antes da formalização da contratação, deverá ocorrer a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o acompanhamento da execução do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Não se identifica a necessidade de capacitação específica dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, que consiste na aquisição de inscrições para participação em evento de capacitação, envolvendo atividades de acompanhamento e verificação de execução de reduzido grau de complexidade operacional.

Concluída a participação no evento, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



apresentação do certificado de participação e demais documentos pertinentes, possibilitando o registro da ação de capacitação e a demonstração dos resultados alcançados com a contratação.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, a Escola de Contas Públicas não mantém em suas ações educacionais temas relacionados à Congresso de Direito Administrativo. Assim sendo, não há contratação correlata.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto, tendo em vista que seu objeto consiste na aquisição de **01 (uma) inscrição** para participação em evento de capacitação promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), não envolvendo aquisição de bens permanentes, consumo significativo de materiais ou utilização de recursos que possam gerar impactos ambientais relevantes.

Embora o evento ocorra na modalidade presencial, com deslocamento da participante até a cidade de Curitiba/PR, os potenciais impactos ambientais associados à viagem são inerentes à realização de atividades de capacitação presenciais e não constituem objeto principal da contratação.

Adicionalmente, observa-se que a programação do evento informa a disponibilização de conteúdos e materiais por meio digital, reduzindo a necessidade de impressão de documentos físicos e contribuindo para a racionalização do consumo de papel.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, não demandando medidas mitigadoras específicas além da adoção das práticas usuais de sustentabilidade e consumo consciente utilizadas pela Administração Pública.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender à necessidade administrativa identificada, uma vez que a participação da servidora no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, proporcionará atualização técnica em temas diretamente relacionados ao Direito Administrativo.

Verifica-se, ainda, que a contratação é tecnicamente viável, considerando que o evento possui programação compatível com as atribuições da unidade demandante, será promovido por entidade especializada e atenderá aos requisitos estabelecidos para a capacitação da servidora, assegurando o alcance dos resultados institucionais pretendidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se mostra viável, tendo em vista que o valor da inscrição é público, previamente estabelecidos pela entidade promotora e aplicáveis de forma isonômica a todos os participantes da mesma categoria, estando a despesa compatível com os benefícios esperados para a Administração. Além disso, há previsão orçamentária para suportar a contratação e foram apresentados elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço praticado, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, verifica-se que estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na inscrição de servidora em evento específico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promovido por entidade determinada, cuja participação não admite competição entre fornecedores. Também restam demonstradas a inviabilidade de competição, a notória especialização da entidade promotora e a justificativa do preço, mediante a documentação constante dos autos.





Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, tecnicamente viável, economicamente compatível e juridicamente fundamentada. Assim, esta Escola de Contas Públicas manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação para participação no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante destacar que o detalhamento desta contratação se encontra pormenorizado no sistema informatizado do Processo Administrativo Eletrônico do e-TCEES, na aba 'Contratações'.

Cumprir informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913